



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A Nº 347/89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, DESEMBARGADOR JUAREZ TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 04 (quatro) diárias ao servidor requisitado, ora prestando serviços neste TRIBUNAL, Sr. JOSÉ RODRIGUES DA MATA, no valor de NCz\$ 285.00 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos) cada, e 04 (quatro) diárias ao motorista requisitado, Sr. JOSÉ ROBERTO BATISTA DAS NEVES, no valor de NCz\$ 285.00 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos) cada, correspondentes aos dias 04 a 07.12.89, data em que estarão ausentes desta CAPITAL, procedendo a entrega do material eleitoral nas zonas de BURITI ALEGRE, PANAMÁ, GOIATUBA, JOVIÂNIA, PONTALINA, HIDROLÂNDIA, PARANAIGUARA, QUIRINÓPOLIS, BOM JESUS DE GOIÁS, ITUMBIARA, MORRINHOS, ITAJÁ, CAÇU, CACHOEIRA ALTA, MINEIROS, JATAI, RIO VERDE, SANTA HELENA DE GOIÁS e ACREÚNA.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1989.

Juarez Távora de Azeredo Coutinho
DES. JUAREZ TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO,
PRESIDENTE DO TRE/GO.